



MUNICÍPIO DE GÓIS  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EDITAL

*Maria do Céu Simões Alves, Dra*, Presidente da Assembleia Municipal de Góis, **torna público**, para efeitos do disposto no artigo 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela legislação subsequente, que as deliberações tomadas e aprovadas em minuta para efeitos imediatos, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de junho de 2019, foram as seguintes:

**1. PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS / ANO DE 2018:** Foi presente a deliberação do Órgão Executivo do Município de Góis, tomada na reunião ordinária realizada no passado dia onze de junho de dois mil e dezanove, relativamente ao assunto em epígrafe.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a prestação de contas consolidadas referentes ao ano de dois mil e dezoito.

**2. 2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO / ANO DE 2019:** Foi presente a deliberação do Órgão Executivo do Município de Góis, tomada na reunião ordinária realizada no passado dia onze de junho de dois mil e dezanove, relativamente ao assunto em epígrafe.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a segunda Revisão ao Orçamento referente ao ano de dois mil e dezanove.

**3. LEI Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO – LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS / TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL:** Foi presente a deliberação do Órgão Executivo do Município de Góis, tomada na reunião ordinária realizada no passado dia vinte e quatro de junho de dois mil e dezanove, relativamente ao assunto em epígrafe.

A Assembleia Municipal de Góis tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o acordo prévio de aceitação das transferências de competências a seguir elencadas, para os órgãos da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra:

1 – Transferência de competências no domínio da educação (artigo 31º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro);



MUNICÍPIO DE GÓIS  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2 – Transferência de competências no domínio da saúde (artigo 33º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro);

3 – Transferência de competências para os órgãos da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, na qualidade de autoridade no domínio dos transportes, prevista nos artigos 6º a 8º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, aprovado pela Lei nº 52/2015, de 09 de junho, na sua redação atual, no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores (nº 3, do artigo 21º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril).

**4. LEI Nº 50/2018, DE 16 DE AGOSTO – LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS / TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O MUNICÍPIO DE GÓIS:** Foi presente a deliberação do Órgão Executivo do Município de Góis, tomada na reunião ordinária realizada no passado dia vinte e quatro de junho de dois mil e dezanove, relativamente ao assunto em epígrafe.

A Assembleia Municipal de Góis tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a não aceitação, para o ano de dois mil e dezanove, da transferência de competências para os órgãos do Município, no domínio da educação (Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro).

Paços do Município de Góis, 01 de julho de 2019

A Presidente da Assembleia Municipal

(Maria do Céu Simões Alves, Dra)